



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 2.527, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.
(DOM 31.10.2019 – N. 4.711, ANO XX)

TOMBA, por interesse histórico e cultural, o imóvel do São Raimundo Esporte Clube e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica tombado, por interesse histórico e cultural, o imóvel que constitui a sede do São Raimundo Esporte Clube, situado na Rua Rio Branco, n. 55, bairro São Raimundo, Manaus - Amazonas.

Art. 2.º Em decorrência do tombamento efetuado por esta Lei, ficam vedadas a demolição e a descaracterização da edificação, sendo admitida a utilização da mesma apenas para fins educacionais, artísticos, históricos e/ou culturais.

Art. 3.º Para os fins dispostos nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, por meio do órgão responsável pela proteção do patrimônio histórico e cultural, inscreverá o imóvel tombado em livro próprio de tombos dos bens culturais do Município de Manaus, que, após a publicação desta Lei, estabelecerá os atos necessários à conservação estética, histórica e natural do imóvel tombado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 31 de outubro de 2019.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM de 31.10.2019 – Edição n. 4.711, Ano XX.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, quinta-feira, 31 de outubro de 2019.

Ano XX, Edição 4711 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.527, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

TOMBA, por interesse histórico e cultural, o imóvel do São Raimundo Esporte Clube e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica tombado, por interesse histórico e cultural, o imóvel que constitui a sede do São Raimundo Esporte Clube, situado na Rua Rio Branco, n. 55, bairro São Raimundo, Manaus - Amazonas.

Art. 2.º Em decorrência do tombamento efetuado por esta Lei, ficam vedadas a demolição e a descaracterização da edificação, sendo admitida a utilização da mesma apenas para fins educacionais, artísticos, históricos e/ou culturais.

Art. 3.º Para os fins dispostos nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, por meio do órgão responsável pela proteção do patrimônio histórico e cultural, inscreverá o imóvel tombado em livro próprio de tombos dos bens culturais do Município de Manaus, que, após a publicação desta Lei, estabelecerá os atos necessários à conservação estética, histórica e natural do imóvel tombado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 31 de outubro de 2019.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a contar de 01-11-2019, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **ANA PAULA SENA DE OLIVEIRA** do cargo de Assessor II, simbologia CAD-2, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, com exercício na **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO**;

II – NOMEAR, a contar de 01-11-2019, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **GABRIELA POND NEPOMUCENO** para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, objeto da Lei nº 2.389, de 04-01-2019, com exercício na **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO**.

Manaus, 31 de outubro de 2019.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus
ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 374/2019 – GS/SEMDEC e o que consta nos autos do Processo nº 2019.18911.18923.0.014976 (VOLUME 1) SIGED,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a contar de 01-11-2019, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **THIAGO HERCULANO PASCOAL** do cargo de Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR E OUVIDORIA – SEMDEC**;

II – NOMEAR, a contar de 01-11-2019, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **MAYARA SIQUEIRA BRILHANTE** para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR E OUVIDORIA – SEMDEC**, objeto da Lei nº 2.429, de 07-05-2019.

Manaus, 31 de outubro de 2019.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus
ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil